



RESOLUÇÃO 04/2017

“Dispõe sobre O Processo de Atribuição de Aulas, Classes, Projetos de Pasta e Turmas remanescentes do Processo Inicial de Atribuição e das que surgirem durante o ano, decorrentes de afastamento, licenças e desdobramentos, aos classificados pelo Processo Seletivo”

A Divisão Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Potim, Sistema de Ensino Lei 865/15 de 10 de Novembro de 2015, reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo e Ministério de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de normatizar o processo de atribuição de aulas, classes e turmas, resolve:

Artigo 1º - Para fins de atribuição de aulas, classes, turmas e projetos de pasta, aos classificados pelo Processo Seletivo 001/2017 serão observados os critérios e procedimentos contidos nesta Resolução.

Artigo 2º - A Atribuição de aulas, classes, turmas e projetos de pasta, obedecerá a classificação do docente no Processo Seletivo 001/2017 e será por tempo determinado.

Artigo 3º - As aulas, classes ou turmas em substituição, somente poderão ser atribuídas a docentes que venham efetivamente ministra-las, sendo, expressamente, vetada a atribuição em substituição sequenciais a demais professores.

Artigo 4º – O professor contratado, será avaliado pelo superior imediato e mediato quanto a: assiduidade, comprometimento profissional de acordo com o PPP (Projeto Político Pedagógico) e a capacidade de trabalho em equipe, a qualquer momento.

§ 1º– O professor que não atender satisfatoriamente, aos quesitos previstos neste artigo terá seu contrato rescindido.

Artigo 5º- A Atribuição de aulas das disciplinas de Ensino Fundamental, livres ou em substituição, será em blocos, não permitindo divisão ou desistência de qualquer número de aulas.